



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência Aquisição de materiais para manutenção e recuperação das instalações públicas do Município de Doutor Severiano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	4054 - ALICATES UNIVERSAL 06	UND	5
2	4056 - ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO COM GUIA	UND	50
3	4057 - ARAME LISO GALVANIZADO N°18	KG	50
4	4058 - ARAME RECOZIDO 18	KG	100
5	4061 - ARGAMASSA Para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 15kg. Tipo: AC2	PCT	500
6	4069 - BACIA SANITÁRIA CONV. CORES VARIADAS	UND	15
7	4073 - BARRA CHATA 2 X 3x16	UND	100
8	4075 - BARRA DE MADEIRA MASSARANDUBA 10CMX10CM	M	150
9	4079 - LINHA MADEIRA: MASSARANDUBA 14CM X 07CM	M	150
10	4083 - BOCAL PARA TETO PLAFON	UND	100
11	4084 - BOCAL POCELANA E27	UND	100
12	4088 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO-.	PAR	60
13	4102 - Barra de ferro chato 5/8 X 1/8 ASTM-A36 (6 m)	UND	100
14	4108 - CABO DE ENXADA 1,20MTS	UND	40
15	4109 - CABO FLEXIVEL 10MM	M	2.000
16	4110 - CABO PP 2 X 4 MM	M	2.000
17	4111 - CABO SEMI RÍGIDO 6MM	M	2.000
18	4112 - CABO SEMI RÍGIDO REVESTIDO 1 KV 10mm, ROLO	M	1.000
19	4113 - CADEADO 30 MM EM LATÃO	UND	30
20	4118 - CAIXA DE LUZ PARA TETO FMS	UND	100
21	4121 - CAIXA DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UND	100
22	4122 - CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICO	UND	12
23	4127 - CANALETA 20X10MM C/2M	UND	300
24	4128 - CANTONEIRA 2 X 3/16 6MM	BR	50
25	4131 - CAP SOLDÁVEL DN 20	UND	1.000
26	4132 - CARRO DE MÃO, estrutura em ferro, pneu sem câmara. EXTRAFORT	UND	3



27	4133 - CAVADOR DUPLO, articulada, em aço carbono, com cabo em madeira de 1,50 de comprimento.	UND	6
28	4139 - CHIBANCA COM CABO	UND	10
29	4141 - CHUVEIRO PLSTICO	UND	40
30	4147 - COLHER PARA PEDREIRO N° 10	UND	10
31	4152 - CONJUNTO BANHEIRO ACOPLADO	UND	10
32	4154 - CORDA TRAÇADA 10MM	M	1.000
33	4157 - CURVA PVC 25MM 90°	UND	100
34	4160 - Cabo PP 2X 2.5	M	3.000
35	4161 - Cabo PP 2x1.5	M	3.000
36	4162 - Cabo Alumínio NBR 8182 Isolado XLPE 90° 0,6/1kV 3X 70+70 mm² Multiplex Vermelho/cinza/preto Universal Cond Tipo: Isolado, Isolação: Xlpe, Temperatura isolamento: 90g, Tensão isolamento: 0,6/1kv, Número condutores: 3x, Modelo: Multiplex, Bitola / secção: 70+70 mm2, Cor: Vermelho/cinza .	M	300
37	4165 - DISCO DE CORTE PARA FERRO 7'' X 1/8 X 3/4	UND	100
38	4167 - DISCO P/CORTAR MADEIRA	UND	100
39	4168 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	UND	30
40	4171 - DUREPOXI 100G	UND	50
41	4172 - ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	UND	10.000
42	4176 - EXTENSÃO 10MT C/FIO 2X0,75 2P=T	UND	16
43	4178 - FECHADURA PARA PORTA ALAVANCA EXTERNA	UND	100
44	4179 - FECHADURA PARA PORTA ALAVANCA INTERNA	UND	40
45	4180 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/2 BARRA 12M	BR	150
46	4181 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 1/4 BARRA 12 M	BR	150
47	4182 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/16 12 M	BR	150
48	4183 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 3/8 BARRA 12 M	BR	150
49	4184 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 4.2 12 M	BR	200
50	4185 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 5.0 12 M	UND	200
51	4186 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/16 BARRA 12 M	BR	200
52	4187 - FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/8 BARRA 12 M	UND	180
53	4189 - FIO CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	M	10.000
54	4190 - FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	M	10.000
55	4191 - FIO CABO FLEXÍVEL 4MM	M	5.000
56	4193 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA QUADRADO 3.00MM CONVENCIONAL, ROLO COM 2KG (232 METROS0)	RL	50
57	4196 - FIO PARALELO 2X2,5	M	3.000
58	4197 - FITA ALTA FUSÃO 48 X 50	UND	80
59	4201 - FITA ISOLANTE C/20 M	UND	45
60	4203 - FITA PARA DEMARCAÇÃO 70X200	UND	45
61	4204 - FITA veda rosca 18mmX25	UND	40



62	4205 - GESSO SACO 50KG	UND	100
63	4206 - FORRO PVC 06 X BRANCO	M	100
64	4207 - FUNDO PARA GALVANIZADO GL, 3,6 LTS	GL	40
65	4212 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + 1 TOMADA	UND	200
66	4213 - INTERRUPTOR 2 SEÇÃO + 1 TOMADA	UND	200
67	4215 - INTERRUPTOR DUAS TOMADAS	UND	200
68	4216 - INTERRUPTOR SIMPLES COM UMA SEÇÃO	UND	200
69	4217 - INTERRUPTOR TRÊS TOMADAS	UND	200
70	4227 - JOELHO COM LATÃO 25X1/2	UND	100
71	4229 - JOELHO MARROM DE 20 90° GRAUS	UND	100
72	4231 - JOELHO MARRON 25X1/2 90° GRAUS	UND	100
73	4232 - JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	50
74	4250 - KIT BANHEIRO INOX	UND	10
75	4251 - LAMPADA BULBO 9 WT	UND	200
76	4252 - LAMPADA BULBO 15WT	UND	200
77	4253 - LAMPADA BULBO 20WT	UND	200
78	4256 - LAMPADA BULBO 50WT	UND	100
79	4257 - CHAPA DE MADEIRITE 5MM	UND	30
80	4263 - LINHA MADEIRA 5 X 25M	M	150
81	4264 - LIXA PARA FERRO N°50	UND	100
82	4265 - LIXA PARA MADEIRA 200	UND	100
83	4266 - LIXA PARA PAREDE 120	UND	100
84	4269 - LIXA d'água impermeável em folha de 230X280mm	UND	100
85	4270 - LUMINÁRIA OVAL P/POSTE S/BRAÇO E-27	UND	100
86	4274 - LUVA EM COURO	PAR	50
87	4275 - LUVA EM PANO	PAR	50
88	4276 - LUVA EM PLÁSTICO P/PEDREIRO	UND	40
89	4283 - SELADOR PARA PAREDES GALÃO 15 L	UND	50
90	4289 - MARTELO, 25 mm, forjada e temperada em aço SAE, 1045/1050, cabo em madeira de lei	UND	10
91	4291 - MASSA acrílica, para acabamento interior e exterior, lata com 18 litros	LATA	100
92	4310 - PIA INOX 150X50	UND	10
93	4312 - PIA MARMORE P/COZINHA 1,50MT	UND	10
94	4317 - PISO DE CERÂMICA - 46X46CM	M2	300
95	4318 - PISO DE CERÂMICA - 60X60CM - PEI4	M2	1.000
96	4319 - PLACA CEGA 4/2	UND	200
97	5257 - Parafuso Gancho Pitão Com Bucha 8mm Pacote 100 Peças	UND	10
98	4322 - PORTA 80 X 210 MADEIRA COM FORMA	M	20
99	4323 - PORTA 80 X 210 MADEIRA COM FORMA E COMPENSADO	M	20



100	4324 - PORTA 90 X 210 MADEIRA COM FORMA	M	12
101	4325 - PORTA 90 X 210 MADEIRA COM FORMA E COMPENSADO	M	12
102	4334 - PREGO 2.1/2 X 10	KG	40
103	4337 - PÁ, formato bico em aço carbono, dimensões 320x270mm, cabo em madeira não inferior a 1,20 variação dimensional em +/- 5%	UND	12
104	4338 - PÁ, formato quadrada, em aço carbono, aplicação construção civil, tamanho 290x250,cabo em madeira não inferior a 1,20.	UND	12
105	4344 - REFLETOR LED 100W	UND	30
106	4345 - REFLETOR LED 30W	UND	30
107	4347 - REFLETOR LED 50W	UND	20
108	4363 - REJUNTE CORES DIVERSAS 1 KG	UND	200
109	4364 - RIPA MADEIRA	M	400
110	4372 - ROLO LÃ 23 CM	UND	35
111	4374 - Refletor Led 150W - (COR A ESCOLHER)	UND	15
112	4379 - Relé foto elétrico NA	UND	50
113	4380 - SELADOR ACRILICO LATA 18L	LATA	30
114	4382 - SERRA STARRET	UND	60
115	4383 - SIFÃO DUPLO	UND	40
116	4384 - SIFÃO UMA SAÍDA	UND	40
117	4385 - SILICONE 280G	UND	30
118	4386 - SOLVENTE - 1 LITRO	LT	30
119	4403 - TELHA EM AÇO GALVANIZADO ONDULADO 6,00 M X 1,05M	UND	50
120	4409 - SUPER CAL- PCT 5KG	PCT	100
121	4410 - TINTA EXTERNA ACRÍLICA LATÃO 15 LITROS	LATA	80
122	4411 - TINTA 15 LTS PISO	LATA	40
123	4412 - TINTA 3600ML PISO	LATA	40
124	4414 - TINTA 3600 ML PISO EXTERNA GALÃO	UND	40
125	4415 - TINTA INTERNA ACRÍLICA LATÃO 18 LITROS	LATA	60
126	4416 - TINTA INTERNA ACRILICA GALÃO 3,6 LITROS	LATA	40
127	4418 - TINTA LATEX 3600 SEMI BRILHO GALÃO	LATA	60
128	4420 - TINTA LÁTEX ACRILICA 18 L SEMI BRILHO	UND	50
129	4422 - TINTA SPRAY 400ML	UND	40
130	4423 - ESMALTE SINTÉTICO 900 ML SECAGEM RÁPIDA	LATA	40
131	4424 - TINTA, ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6	LATA	40
132	4426 - TINTA, esmalte sintético, acetinado, secagem extra rápida, cores diversas, para interior e exterior Embalagem: lata com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabr.	LATA	40
133	4427 - TINTA LATEX, ANTI- MOFO LT 18 L	LATA	20



134	4429 - TORNEIRA PARA LAVATORIO PVC	UND	100
135	4431 - TORNEIRA PARA LAVATORIO ½	UND	100
136	4432 - TRELIÇA TG 8 X 6MT	UND	100
137	4434 - TUBO ELETRODUTO DE 1.1/2 C/3 M	UND	40
138	4437 - TUBO ESGOTO 100 MM	UND	30
139	4442 - TUBO GALVANIZADO 1 POLEGADA COM 6 METROS	UND	20
140	5259 - TORNEIRA INOX	UND	10
141	5260 - Gancho p/ empendurar carne	UND	30
142	4460 - VASSOURÃO PARA GARI 37X65 CABO DE MADEIRA	UND	100
143	4462 - VEDACIT 3,6ML	UND	30
144	4468 - Corda de Sisal Corda de Sisal 6mm 100M	UND	300
145	4469 - CORDA SEDA CORDA SEDA TRANÇADA VERDE 10MM	M	300
146	4470 - TORNEIRA PARA GELÁGUA Torneira de plástico para gelágua.	UND	100
147	4475 - Módulo de Andaime 1,00 x 1,50m	UND	20
148	4476 - Divisórias Eucatex 1m2	M	50
149	4477 - Gancho Parafuso Parafuso Gancho com Buchas, diâmetro: 6 mm	UND	50
150	4478 - Escada com 7 degraus Escada com 7 degraus, fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno, estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade, com degraus antiderrapantes, dobrável e fácil de guardar.	UND	5
151	4479 - Escada Extensível Escada Extensível 3 em 1, possui três modos de utilização que podem se adequar a sua necessidade extensível, aberta e simples; 2 x 10 Degraus em Alumínio	UND	5
152	4480 - Rodinha para móveis Kit 4 Rodízio Giratório Gel Silicone Rodinha Para Móveis 50mm - 2 com trava e 2 sem trava.	UND	100
153	4481 - Reparo para Caixa Acoplada Entrada Universal	UND	50
154	4482 - Boia Para Mecanismo de Descarga Caixa Acoplada	UND	20
155	4483 - BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA BOIA DE 1/2' PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	20
156	4484 - Bucha Bucha Nylon 06mm.	UND	500
157	4485 - BUCHA- Bucha Nylon 8mm.	UND	500
158	4486 - Parafuso Parafusos Para Bucha 6 (Sem Bucha).	UND	200
159	4487 - Parafuso - Parafusos Para Bucha 8 (Sem Bucha).	UND	200
160	4644 - FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, com proteção contra sobrecarga, Chave liga/desliga: com indicador luminoso de funcionamento	UND	20
161	5258 - TELHA DE POLICARBONATO (COBERTURA) Telha Ajover Policarbonato Cristal 2,00mx0,83m (onda Baixa)	UND	20
162	5261 - Bucha de 10 Bucha de Fixação com Anel Fictil Bua/30 10 Mm	UND	1.000



1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo assegurar a continuidade da manutenção e recuperação das instalações públicas do Município de Doutor Severiano, proporcionando a utilização de materiais necessários para a realização de serviços essenciais. A infraestrutura pública, incluindo prédios, equipamentos e espaços de uso comum, demanda cuidados constantes para garantir segurança, funcionalidade e bem-estar à população. Dada a importância dessas estruturas para o bom funcionamento dos serviços municipais, a aquisição dos materiais se faz imprescindível para o atendimento das necessidades emergenciais e preventivas de manutenção, além de contribuir para a conservação dos bens públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Os produtos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas autoridades competentes e fiscalizadoras, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos pertinentes.

5.1.2. Os materiais/serviços devem ser entregues conforme as especificações e quantidades estabelecidas no contrato/autorização de fornecimento.

5.1.3. Os materiais ou serviços entregues devem ser fornecidos de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no contrato ou na autorização de fornecimento, sem variações ou deficiências.

5.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

5.1.5. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição do ITEM licitado que não atenda ao especificado.

5.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do ITEM licitado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias

Da exigência de amostra

5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.1. Em caso de solicitação de amostras de algum item, o primeiro licitante classificado deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado. Esta entrega tem como objetivo verificar se o produto atende às especificações do edital e seus anexos.

5.2.2. Em atendimento ao item 5.2.1, o agente/pregoeiro informará o endereço para a entrega das mesmas no chat do portal.

5.2.3. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

5.2.4. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.



5.2.5. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

5.2.6. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

5.2.7. O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 5.2.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

5.2.8. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 3 (três) dias, contados da data da homologação do certame.

5.2.9. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

Da Subcontratação

5.3. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

5.4. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto/material, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização do Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim.

6.2. Os produtos/materiais, serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, caso não tenha tempo hábil para analisar todo os produtos/materiais entregue.

6.3. Os produtos/materiais, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.4. Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto de recebimento.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.



8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação, que será utilizado como critério de classificação de propostas, será elaborado na próxima fase, tendo por base este Termo de Referência, seguindo a metodologia do art. 23 da Lei 14.133/2021 e respectivas regulamentações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO REAJUSTEE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

Doutor Severiano/RN, 10/01/2025.

José Wazington Gonçalves Leite
Secretário Municipal de Obras